





# DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS

D.L. nº 007/DAER/2024 - LOTE 3 - ERS431

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3.

## **PROPOSTA**







### ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL nº 007/DAER/2024 - ERS431

### Chamamento Público nº 02/DG/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 00.061.493/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 124/0198393

ENDEREÇO DO PROPONENTE: Estrada Julio de Castilhos, 5650, bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS

TELEFONE: 51 3579-1100 / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: INÁCIO HENRIQUE WENDLING;

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: 477.528.820-20;

TELEFONE: 51 3579-1100 / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

O valor global da proposta é de **R\$ 100.985.206,23 (Cem milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e três centavos)**, sendo R\$ 15.147.780,93 (Quinze milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e noventa e três centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 85.837.425,30 (Oitenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente ao total dos materiais; sendo o BDI proposto com porcentagem de **24,72%** para serviços e diferenciado de **15,00%** para fornecimento de materiais, e ENCARGOS SOCIAIS conforme Sicro. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

INACIO HENRIQUE WENDLING:4

Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:4775288202 0 Dados: 2024.12.16

7752882020 Dados: 2024.12.1 16:51:28 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

Inácio Henrique Wendling Sócio Administrador e Responsável Técnico CREA/RS 079.074 RG n.º 7008015724 CPF n.º 477.528.820-20

ENCOPAV Engenharia Ltda - Estrada Júlio de Castilhos, 5650, Arroio da Manteiga - São Leopoldo - RS - CEP 93140-600 Fone/Fax: (51) 3579-1100 - <a href="mailto:encopav@encopav.com.br">encopav@encopav.com.br</a> - CNPJ 00.061.493/0001-70 - Inscrição Estadual: 124/0198393









### DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024

LOTE 3 - ERS431 EXTENSÃO: 22,85 km

TRECHO: ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL)

### **ORÇAMENTO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	0,30%	R\$ 290.650,34
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	4,93%	R\$ 4.840.240,48
3	CANTEIRO DE OBRAS	%	2,33%	R\$ 2.287.347,56
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	%	1,42%	R\$ 1.395.481,05
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,32%	R\$ 314.023,02
6	TERRAPLENAGEM	%	1,72%	R\$ 1.692.379,97
7	DRENAGEM	%	1,76%	R\$ 1.724.228,35
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	0,47%	R\$ 461.522,59
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	%	0,43%	R\$ 426.996,43
10	PAVIMENTAÇÃO	%	20,54%	R\$ 20.163.476,39
11	SINALIZAÇÃO	%	1,28%	R\$ 1.252.140,99
12	CONTENÇÕES	%	49,80%	R\$ 48.889.768,10
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	%	2,36%	R\$ 2.316.935,16
14	MATERIAIS ASFALTICOS	%	12,34%	R\$ 12.116.648,76
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	%	100,00%	R\$ 98.171.839,19
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	%		R\$ 150.050,16
16	PREVISÃO DE ISS	%		R\$ 2.663.316,88
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)	%		R\$ 100.985.206,23

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

Mês Base: Abril/2024 - S/ Desoneração

INACIO HENRIQUE Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:47752 WENDLING:47752882020 882020

Dados: 2024.12.16 16:51:39 -03'00'

### **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.**

Inácio Henrique Wendling

Sócio Administrador e Responsável Técnico CREA/RS 079.074 RG nº 7008015724 CPF nº 477.528.820-20









### DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024

**LOTE 3 - ERS431** 

EXTENSÃO: 22,85 km

TRECHO: ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL) **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO** 

		DESE	MBOLSO
ETAPA	PERÍODO (dias)	MÍNIMO	MÁXIMO
1 <sup>a</sup>	30,0	2,29%	2,53%
2ª	30,0	2,10%	2,32%
3ª	30,0	1,87%	2,06%
4 <sup>a</sup>	30,0	1,44%	1,59%
5ª	30,0	2,87%	3,17%
6ª	30,0	4,80%	5,31%
7 <sup>a</sup>	30,0	6,45%	7,13%
8 <sup>a</sup>	30,0	9,08%	10,04%
9a	30,0	10,29%	11,37%
10 <sup>a</sup>	30,0	10,29%	11,37%
11 <sup>a</sup>	30,0	8,65%	9,56%
12 <sup>a</sup>	30,0	7,65%	8,46%
13 <sup>a</sup>	30,0	7,65%	8,46%
14 <sup>a</sup>	30,0	5,88%	6,50%
15 <sup>a</sup>	30,0	6,32%	6,98%
16ª	30,0	4,16%	4,60%
17 <sup>a</sup>	30,0	2,60%	2,88%
18 <sup>a</sup>	30,0	0,62%	0,68%

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

WENDLING:47752 WENDLING:47752882020 882020

INACIO HENRIQUE Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE Dados: 2024.12.16 16:51:51 -03'00'

### **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.**

Inácio Henrique Wendling

Sócio Administrador e Responsável Técnico CREA/RS 079.074 RG nº 7008015724 CPF nº 477.528.820-20







### DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024

**LOTE 3 - ERS431** 

EXTENSÃO: 22,85 km

TRECHO: ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL) **ANEXO VII - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO** 

			DESE	MBOLSO
ETAPA	PERÍODO (dias)	PAI	RCELA (EM R\$)	PERCENTUAL
1 <sup>a</sup>	30,0	R\$	2.432.672,73	2,41%
2 <sup>a</sup>	30,0	R\$	2.235.333,43	2,21%
3 <sup>a</sup>	30,0	R\$	1.984.881,03	1,97%
<b>4</b> <sup>a</sup>	30,0	R\$	1.528.926,91	1,51%
5 <sup>a</sup>	30,0	R\$	3.053.019,18	3,02%
6ª	30,0	R\$	5.106.970,56	5,06%
7 <sup>a</sup>	30,0	R\$	6.852.724,45	6,79%
8 <sup>a</sup>	30,0	R\$	9.656.246,81	9,56%
9a	30,0	R\$	10.935.676,90	10,83%
10 <sup>a</sup>	30,0	R\$	10.935.676,90	10,83%
11 <sup>a</sup>	30,0	R\$	9.190.189,33	9,10%
12 <sup>a</sup>	30,0	R\$ 8.132.154,54 8,05%		
13 <sup>a</sup>	30,0	R\$	8.132.154,54	8,05%
14 <sup>a</sup>	30,0	R\$	6.251.270,81	6,19%
15 <sup>a</sup>	30,0	R\$	6.714.420,75	6,65%
16ª	30,0	R\$	4.421.770,87	4,38%
17 <sup>a</sup>	30,0	R\$	2.765.321,14	2,74%
18 <sup>a</sup>	30,0	R\$	655.795,35	0,65%
	S OBRAS com ISS e AÇÃO (DAER)	R\$	100.985.206,23	100,00%

São Leopoldo,16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE WENDLING:4775 Dados: 2024.12.16 2882020

Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:47752882020 16:52:02 -03'00'

### ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

Inácio Henrique Wendling

Sócio Administrador e Responsável Técnico CREA/RS 079.074 RG nº 7008015724 CPF nº 477.528.820-20











### **BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

### DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024

OBJETO: Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3.

RAZÃO SOCIAL: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 00.061.493/0001-70

CÁLCUL	O DAS BONIFICAÇÕES E DESPESA	AS INDIRETAS - BDI - ONEF	RADO
Despesa	s Indiretas	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	5,54	6,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	1,03	1,11
Seguros e Garantias Contratu	0,25% do PV	0,25	0,27
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,54
	Subtotal 1	7,32	7,92
Ben	efícios	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,85	8,50
	Subtotal 2	7,85	8,50
Tril	butos	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,81
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,74
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,74
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50% do PV	0,00	0,00
	Subtotal 3	6,65	8,29
	Total - BDI (%)	21,82	24,72

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (maio/2024) = 10,75% a.a.

DF = [(1+SELIC)^(1/12)-1] sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,84% sobre (PV - Lucro)

São Leopoldo,16 de dezembro de 2024.

WENDLING:47752 WENDLING:47752882020 882020

INACIO HENRIQUE Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE Dados: 2024.12.16 16:52:13 -03'00'

### **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.**

Inácio Henrique Wendling Sócio Administrador e Responsável Técnico CREA/RS 079.074 RG nº 7008015724 CPF nº 477.528.820-20







0
ĸ
2
69
9
2
8
OBRAS
ш
69
M
元
¥
п
Ä
П
9
2
STOS
_
O
Щ
EMA DE
2
Ë
Ġ0
60

orgonhara										-	Sem desoneração	neração																
9	Descricão	Unid				Enca	ırgos Sa	Encargos Sociais (%)						ш	Encargos Trabalhistas (%)	Trabalhi	stas (%)					Verbas F	Verbas Rescisórias (%)	(%) sı	ž	Reincidências (%)		Total (%)
			¥	Ą	. A3	A4				<b>A8</b>	<b>A9</b>	2	B2	B3	<b>B</b> 4		B6 B7	, B8	B3	B10	ъ	23	ខ		C5 I		D2	
11 Ajudante		ح	20,00%	%00'8		% 1,50%	% 1,60%	% 0,20%	3,00%			17,98%	4,97%	1,48% (	_	0 %90'c	0,09% 9,24%	1% 0,74%	%00'0 %	,	7,26%	0,20%	10,84%	4,34% 0,9	0,93% 13,	13,06% 0,6		109,58%
12 Ajudante especializado	cializado	ح		%00'8		% 1,50%	_					17,98%	4,97%	1,48% (	0 %86'0	0 %90'0	0,09% 9,24%	1% 0,74%	%00'0 %	- 9	7,26%	0,20%	10,84%		0,93% 13,	3,06% 0,6	0,65% 109	109,58%
3 Almoxarife		mês		%00'8		% 1,50%	% 1,60%	% 0,20%	3,00%	%29'0				4,85% (	_	0 %90'0	0,08% 9,24%	1% 0,74%	% 0,01%	- 9	2,00%	0,14%	7,47%	3,71% 0,9		2,96% 0,4	7.7 %5%,	77,02%
4 Apontador		mês		%00'8	% 2,50%	% 1,50%	_		3,00%					,	0 %86'0	0 %90'0	0,06% 9,25%	5% 0,74%	% 0,07%	- 9	7,74%	0,23%	12,33%	3,56% 0,9	0,93% 4,0	4,09% 0,7	77 %17,0	77,49%
5 Armador		ح		%00'8		% 1,50%	-		3,00%	%29'0		18,05%	4,99%	2,06%	_	0 %90'0	0,09% 9,24%	1% 0,74%	%00'0 %	- 9	%/8'9	0,19%	10,26%	4,36% 0,9	0,93% 13,	13,54% 0,6		110,37%
16 Auxiliar administrativo	istrativo	mês	20,00%	%00'8	% 2,50%	% 1,50%	% 1,60%	% 0,20%	3,00%					0,67%	0 %86'0	0 %90'c	0,04% 9,25%	5% 0,74%	% 0,14%	,	4,13%	0,10%	2,66%	3,77% 0,9	,9 %56,0	6,56% 0,3	97 %78,0	76,16%
7 Bombeiro hidráulico	áulico	ح		%00'8		% 1,50%	% 1,60%		3,00%	%/9'0		18,21%	5,04%	3,28% (	-	0 %90'0	0,09% 9,24%	1% 0,74%	-	- 9	%50'9	0,17%	9,04%	4,40% 0,9		-		110,24%
8 Carpinteiro		٦	20,00%	%00'8	% 2,50%	% 1,50%	-					18,23%	5,04%	3,47% (	_	0 %90'0	0,08% 9,24%	1% 0,74%		- 9	5,93%	0,16%	8,86%	4,41% 0,9	_	13,91% 0,5	•	09,33%
9 Encarregado administrativo	administrativo	mês		%00'8		% 1,50%	_			%29'0					_	-	0,05% 9,24%	1% 0,74%		. 0	3,29%	0,08%	4,51%	3,80% 0,9		7,08% 0,2		76,35%
0 Eletricista		ح		%00'8		% 1,50%	% 1,60%	% 0,20%	3,00%			18,47%	5,11%		-	_	0,08% 9,24%	1% 0,74%		- 9	4,73%	0,13%	7 %90'2	4,48% 0,9	_			109,13%
1 Encarregado especializado	sspecializado	mês				% 1,50%	_								-	-		1% 0,74%		- %	4,31%	0,12%						75,88%
2 Engenheiro		mês					-			%29'0					-	-				- 9	3,03%	%80'0		_		_		76,17%
4 Operacional		mês					_			0,41%			·		_					- %	7,44%	0,21%		_		_		77,78%
5 Jardineiro		ح		%00'8		% 1,50%	_			0,41%		18,54%	5,13%	5,85% (	0 %88'0	0 %90'0	0,09% 9,24%	1% 0,74%		- 9	4,33%	0,12%		4,50% 0,9		15,09% 0,3	0,39% 109	109,57%
9 Engenheiro supervisor	pervisor	mês		%00'8		% 1,50%	-			%29'0				8,18% (	_	0 %90'c	0,07% 9,24%	1% 0,74%		,	3,03%	0,08%	4,14%	3,82% 0,9		7,21% 0,2		76,17%
11 Pedreiro		£				% 1,50%	_					18,25%	2,05%		_			1% 0,74%		- %	5,83%					_		109,29%
2 Pintor		ح				% 1,50%	_			%29'0		18,11%	5,01%	2,52% (	-					- 9	%/29		-			13,74% 0,5		110,32%
3 Serralheiro		ح				% 1,50%	-			%29'0		18,31%	2,07%		-					- 9	2,50%					-		110,15%
4 Servente		ح					_					17,98%	4,97%		-					- 9	7,26%							109,58%
5 Soldador		ح					_					18,20%	5,04%		-					- 9	%90'9		-			-		110,24%
6 Chefe setor de finanças	e finanças	mês		-			_			0,41%										- 9	2,24%					-		75,71%
7 Vigia		mês				% 1,50%	_						·	5,51% (		-				- %	4,56%					_		76,05%
0 Montador		ح					_					17,80%	4,92%		_					- 9	8,16%							110,59%
<ol> <li>Auxiliar de laboratório</li> </ol>	oratório	mês				% 1,50%	-			%29'0					-					- 9	6,52%					_		77,79%
7 Oceanógrafo		mês				% 1,50%	_			0,41%					-					- 9	3,13%					-		%96'52
10 Encarregado geral	yeral	mês					_								-					- 9	4,31%					_		75,88%
2 Faxineiro		mês					-			%29'0					_					- 9	2,70%					_		77,52%
3 Operador de 6	Operador de equipamento leve	ح	20,00%	%00'8		% 1,50%	_					18,33%	2,07%	4,23% (	-	0 %90'0	0,08% 9,24%	1% 0,74%		- 9	5,42%	0,15%	8,09%	4,44% 0,9		-		109,24%
5 Operador de 6	Operador de equipamento pesado	ح ع	20,00%				_					18,33%	2,07%		-	-				- 9	5,42%							109,24%
6 Operador de 6	Operador de equipamento especial	ح ع	20,00%				_					18,33%	2,07%		_					- 9	5,42%		-			_		109,24%
17 Perfurador de tubulão	tubulão	ح					_					17,98%	4,97%		_					- 9	7,26%					-		109,58%
8 Desenhista		mês	20,00%				- '	% 0,20%							_					,	3,38%		4,63%			-	0,30% 76	76,46%
Condutor maquinista fluvial	juinista riuviai	mes		8,00%	7% 2,50%	% 1,50%	% 1,50%		3,00%	0,41%				0,849,7	0,73% 0	0 %50'0	0,00% 9,23%	5% U,74%	% 0,00%	,	3,52%	%60'0		3,78% 0,3	0,93% 0,4	0,63% U,c		76 20%
io Copello id Médico do trabalho	90 100 100 100 100 100 100 100 100 100 1	mês								0.41%				_		_				, ,	3,10%	0.13%						76.63%
2 Blaster		ح					-			0,41%		18,39%	2,09%		_					ا ر	5,07%	0,14%	-			-		109,69%
3 Pré-marcador		ح	20,00%	%00'8	% 2,50%	% 1,50%	% 1,60%	% 0,20%	3,00%			17,98%	4,97%	1,48%	0,93% 0	0 %90'0	0,09% 9,24%	1% 0,74%		,	7,26%	0,20%	10,84%	4,34% 0,9	0,93% 13,	_	0,65% 109	109,58%
4 Recepcionista		mês	20,00%	%00'8	% 2,50%	% 1,50%	-	% 0,20%		%29'0				6,26% (	0,91% 0	0 %90'c	0,01% 9,25%	5% 0,74%	% 0,21%	-	4,43%	0,11%		3,76% 0,9	,9 %56,0	_		77,16%
5 Marinheiro de máquinas	máquinas	mês		%00'8	% 2,50%	% 1,50%	_							8,81% (	0 %62'0	0 %50'0	0,09% 9,23%	3% 0,74%	%00'0 %	,	2,77%	%90'0		3,83% 0,9		_	0,25% 75	75,58%
6 Marinheiro de convés	convés	٩					_			0,41%		18,89%	5,23%		_	-	0,			,	2,79%	%90'0				_		109,47%
7 Marinheiro de	Marinheiro de convés - mensalista	mês			1% 2,50%	% 1,50%	_			0,41%				8,79%	_	0 %50'0	0,09% 9,23%	3% 0,74%		- 9	2,79%	%90'0		3,83% 0,9		_		75,59%
8 Laboratorista		mês		-		% 1,50%	_			%29'0				2,58% (	-	0 %90'0	0,08% 9,24%	1% 0,74%	% 0,01%	- 9	6,52%	0,18%		3,64% 0,9	0,93% 5,	-	77 %65'0	77,79%
9 Trabalhador de via	e via	ح	20,00%			% 1,50%	_					17,98%	4,97%	1,48% (	_	-				- 9	7,26%		-			_	0,65% 109	09,58%
11 Selecionador	Selecionador de material pétreo	4					_					17,98%	4,97%	-	_	-				- 9	7,26%							109,58%
4 Engenheiro de	Engenheiro de segurança do trabalho	mês					_			0,41%			í	-	_	-				- 9	4,86%	0,13%	.,			_		76,65%
6 Motorista de caminhão	aminhão	ح	20,00%				_					18,57%	5,14%	_	_		-			- 9	4,19%	0,12%	•		_			109,02%
7 Técnico espeu	Técnico especializado - mensalista	mês		-			_			%29'0										- 9	5,17%	0,14%				-		77,19%
9 Encarregado	Encarregado de obras de artes especiais	mês	20,00%	8,00%	% 2,50%	% 1,50%	% 1,60%	% 0,20%	3,00%					2,88%	0 %86'0	0 %90'0	0,07% 9,24%	1% 0,74%	%00°0 %	- 9	4,31%	0,12%	6,44%	3,74% 0,9	. 9 %86,0	6,23% 0,3	0,39% 75	75,88%





# SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024 Sem desoneração

	l organizara									Sem desoneração	neração															
Código	Descrição	Unid.			ត្	Encargos Sociais (%)	ociais (%	_					ш	Encargos Trabalhistas (%)	abalhist	as (%)					Verbas Rescisórias (%)	scisórias	(%)	Reinci	Reincidências (%)	Total (%)
		¥	4	A2 A	A3 A4	.4 A5	9 Ye	A7	A8	Α9	20	B2	B3	B4 B	5 B	B6 B7	B8	B9	B10	5	C5	ខ	C4 C5	5	D2	
P9870	Motorista de veículo leve	h 20,00%		8,00% 2,5	2,50% 1,50%	-	,60% 0,20%	% 3,00%	%29'0		18,54%	5,13%	5,86% 0,	0,91% 0,06%	_	0,07% 9,24%	% 0,74%	%10,0 %		4,33% 0	0,12% 6,	6,46% 4,	4,50% 0,93%	, 15,20%		109,94%
P9871	Motorista de veículo especial	h 20,00%		8,00% 2,5	2,50% 1,50%	0% 1,60%	% 0,20%			,	18,57%	5,14%	-	0'0 %£6'0	0,0 %90,0	0,08% 9,24%	% 0,74%	%00'0 9	•	_	0,12% 6,	5,26% 4,	4,51% 0,93%	, 15,02%	0,38%	109,02%
P9875	Encarregado de turma	mês 20,00%		8,00% 2,5	2,50% 1,50	1,50% 1,60%	_	% 3,00%					5,88% 0,	0,93% 0,0	_	0,07% 9,24%	% 0,74%	%00'0 9		4,31% 0	0,12% 6,	6,44% 3,	3,74% 0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês 20,00%		8,00% 2,5	_	,50% 1,60%	% 0,20%		-				-		_		% 0,74%	-				9,20% 3,0	3,65% 0,93%		0,56%	%99'11
P9878	Secretária	mês 20,00%		8,00% 2,5	2,50% 1,50%	0% 1,60%	% 0,20%	.,	0,41%				7,67% 0,	0,88% 0,0	_	0,02% 9,25%	% 0,74%	-		3,40% 0	0,09% 4,	4,66% 3,4	3,80% 0,93%	, 7,01%	0,30%	76,24%
P9880	Piloto fluvial	"				-	_								-							• • •	_			75,33%
P9882	Técnico especializado						_		-		18,39%	2,09%			_		-						-	_		110,21%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês 20,00%					_		%29'0					-	-					_			_		0,29%	76,35%
P9884	Encarregado de terraplenagem						_							-	-											75,88%
P9885	Frentista de túnel					_	_				17,98%	4,97%		-	_								-	•		109,58%
P9889	Técnico da qualidade	"					-							_	_											76,75%
P9892	Auxiliar de blaster					`.	_		0,41%		18,39%	2,09%		-	-	•	_	_					-	_	-	109,69%
P9893	Encarregado de pavimentação					_	-							-	_						-				0,39%	75,88%
P9896	Porteiro	mês 20,00%			2,50% 1,50%	_	-			,					-										0,45%	%00'11
P9897	Técnico de meio ambiente	mês 20,00%		8,00% 2,5	2,50% 1,50%	0% 1,60%			0,41%					0,88% 0,0	-	0,06% 9,25%	% 0,74%	6 0,13%			0,20% 10			4,77%	0,64%	77,92%
P9900	Comprador	mês 20,0					_		%29'0																0,32%	76,52%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês 20,00%					_			,					-										0,39%	75,88%
P9903	Auxiliar técnico	mês 20,00%				1,50% 1,60%	-																	2,88%	0,47%	77,19%
P9907	Comandante de longo curso	mês 20,00%					-																		0,22%	75,33%
P9908	Imediato	mês 20,0				_	_			,					-										0,22%	75,33%
P9909	Oficial de náutica					_	-																-		0,29%	75,93%
P9910	Oficial de máquinas																								0,19%	75,34%
P9913	Draguista						_											% 10,01%								75,33%
P9915	Maquinista						_		0,41%		18,89%	5,23%			-											109,64%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês 20,00%					-																		0,39%	75,88%
P9920	Mestre fluvial						_								-											75,33%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência						_			12,00%	18,66%	5,17%			-											126,60%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência						_				18,66%	5,17%											-			109,58%
P9924	Mergulhador raso dependente						-				18,66%	5,17%			_											109,58%
P9925	Mergulhador raso autônomo						_			12,00%	18,66%	5,17%			-											126,60%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície						_		0,41%	12,00%	18,66%	5,17%			-											126,60%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade						_				17,98%	4,97%														109,58%
P9930	Eletricista com periculosidade						-			. :	18,47%	5,11%			-											109,13%
P9931	Operador de equipamento de merguino	70,00%		8,00%	7,50% 1,50	7,50% 1,60%	% 0,20%	%,00%	0,41%	37,00%	18,66%	5,17%	6,98% U	0,0 %87,0	0,05% 0,1	0,10% 9,23%	0,74%	%00'0 °		3,89% 0	0,10% 5,	5,32% 4,3	4,53% 0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9933	Supervisor de merciulho raso	,					_		0.41%	12 00%	20,0	2 '			_					_						90.28%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade						_				18,57%	5,14%	_	_	_					_			_	•		109,02%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h 20,00%		8,00% 2,5	2,50% 1,50%	0% 1,60%	% 0,20%	% 3,00%		,	18,33%	2,07%	4,23% 0,	0,0 %86,0	0,0 %90,0	0,08% 9,24%	% 0,74%	%00'0 9		5,42% 0		8,09% 4,	4,44% 0,93%	, 14,24%	0,49%	109,24%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h 20,0	20,00% 8,0	8,00% 2,5	2,50% 1,50	1,50% 1,60%	% 0,20%	%00'8 %		,	18,33%	2,07%	4,23% 0,	0,93% 0,0	0'0 %90'0	0,08% 9,24%	% 0,74%	%00'0 9		5,42% 0	0,15% 8,	8,09% 4,	4,44% 0,93%	, 14,24%	0,49%	109,24%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h 20,00%		8,00% 2,5	2,50% 1,50%	0% 1,60%	% 0,20%	% 3,00%	0,41%		18,89%	5,23%	8,79% 0,	0,79% 0,0	0,05% 0,0	0,09% 9,23%	% 0,74%	%00'0 9		2,79% 0	0,06% 3,	3,52% 4,0	4,60% 0,93%	, 16,30%	0,25%	109,47%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h 20,00%		8,00% 2,5	2,50% 1,50	1,50% 1,60%	% 0,20%				18,33%	2,07%	4,23% 0,	0,03% 0,0	0,0 %90,0	0,08% 9,24%	6 0,74%	%00'0 9		5,42% 0	0,15% 8,	8,09% 4,	4,44% 0,93%	_		109,24%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês 20,00%		8,00% 2,5	2,50% 1,50	1,50% 1,60%	_			·				0,91% 0,0	-	0,07% 9,24%	% 0,74%	% 0,03%		3,03% 0	0,08% 4,	4,14% 3,	3,82% 0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9947	Técnico florestal	mês 20,00%				_	-			,			_	-	_					-	_		-		0,64%	77,92%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês 20,00%				_	_	.,					-		_	-	-	-		_			-	_	0,39%	%59'92
P9949	Topógrafo						-						_	-	_					_					0,53%	77,43%
P9950	Auxiliar de topografia						-							_	_					-			_		0,53%	77,43%
P9951	Médico de câmara hiperbàrica			8,00% 2,5		_	% 0,20%	% 3,00%	0,41%				5,03% 0,	0,88% 0,0	0,06% 0,0	0,04% 9,24%		%90'0		4,88% 0	0,13% 7,	7,29% 3,	3,71% 0,93%	5,97%	0,44%	76,63%
P9952	Pedreiro - mensalista	mës 20,0			2,50% 1,50%	0% 1,60%							-		-		% 0,74%						3,67% 0,93%		0,53%	%89'9/



Total (%) 76,12% 77,45% 76,17% 109,02% 77,30%





# SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024

:				Encarg	Encargos Sociais (%)	is (%)							Encargos	ncargos Trabalhistas (%)	istas (%)					Ve	/erbas Rescisórias (%)	isórias (º	<b>%</b>	Re	Reincidências	as
ë G	¥	8	А3	44	A5	A6	A7	A8	A9	20	B2	B3	<b>B</b>	B2	Be	B7	88	B3	B10 C1		C2 C3	2		C5 D1	(°)	- 20
mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	,			,	5,26%	0,93%	%90'0	%80'0	9,24%	0,74%	%00'0	- 4,73%		0,13% 7,06%	3,72%	% 0,93%		6,01% 0,4	0,43%
mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	ì				1,48%		%60'0 %90'0		9,24% 0,74%		%00'0	- 7,5				%6'0 %0	3% 4,62%		2%
mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	%29'0	,			8,18%	0,91%	%90'0		9,24%	0,74% 0	0,03%	. 3,(	3,03% 0,0						0,27%
ح	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	ì		18,57%	5,14%	%90'9	%86'0	%80'0 %90'0		9,24%		%00'0	4,					0,93% 15,0	15,02% 0,3	0,38% 1
mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%				2,59%	%62'0	0,05% 0,10%		9,23%	0,74% 0	0,01%	- 6,5	6,51% 0,18%	8% 9,72%	3,63%	% 0,93%		5,03% 0,5	. %65'0

apenas η relação a

é parte da realizar o ιιςão dos cia atual cálculo dos anteriores, obtendo desta forma, os p custos da Mão de Obra.

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO Assinado de forma digital HENRIQUE por INACIO HENRIQUE WENDING4772882020 WENDLING:4775 Bados; 2024;1216

2882020

ENCOPAV ENGENHARIALTDA Inácio Henrique Wendling Sócio Administrador e Responsável Técnico CREARS 079.074

RG n° 7008015724 CPF n° 477.528.820-20

Classificação	Parcela	Descrição
	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	<b>A</b> 4	SESC on SESI
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	Α8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	83	Férias Gozadas + 1/3
	<b>8</b>	Auxílio Enfermidade
Grino B. Encarace Trakalkistas (%)	B2	Auxílio Acidente de Trabalho
Grupo de Elibrargos Habalinstas (78)	98	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	88	Faltas Justificadas
	B3	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
	CJ	Aviso Prévio Indenizado
	C5	Aviso Prévio Trabalhado
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	ຮ	Férias Indenizadas + 1/3
	2	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	CS	Indenização Adicional
	10	Reincidência de A sobre B
Grupo D - Reincidências (%)	2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
	3	

PLANILHA:	
DESTA	
E O USO DOS DADOS DESTA	
Sog	
o nsc	
ES SOBRE	
ESS	

P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	ے	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	6 1,50% 1,60% 0	,20%	%00'8 9		18,57%	5,14%	%90'9	%86'0	%90'0	%80'0
P9972	Técnico de batimetria	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50% 1,60%	1,60%	,20%	3,00%	0,41%			2,59%	%62'0	0,05%	0,10%
	Legenda:										Ü	CONSIDE	DERAÇÕES SOBF	SOBRE	osn c	O DOS DA

Descrição

Código

encopay

Eletricista - mensalista Servente - mensalista Engenheiro chefe

P9953 P9954 P9955

<ol> <li>Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotrou-se a quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas dierenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em uma eventual soma dos valores vaivieis das parcelas.</li> </ol>	<ol> <li>Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é medoblogia de cábulo dos calidos e encargos sociais das categorias do SICOV, endo por obletivo establistar os resultados e res abandamento das variações decorrentes de eventuais fultuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a oblença valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média artimética simples sobre o resultado da referência.</li> </ol>
---	--







 APÓLICE №:
 0306920249907751338807000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.810

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/12/2024 até 23:59h do dia 12/02/2025.

vigencia do seguro a partir das volvoir do dia 13/12/2024 até 25.5311 do dia 12/02/2025.								
			DADOS DO SEGURADO					
NOME:	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTR	ADAS DE RODAGEM			CPF OU CNPJ:	92.883.834/0001-00		
ENDEREÇO:	AV BORGES DE MEDEIROS 1555 - CEN	TRO - 17 ANDAR						
CEP:	90.020-020	CIDADE:	PORTO ALEGRE			UF: RS		
			DADOS DO TOMADOR					
NOME:	ENCOPAV ENGENHARIA LTDA				CPF OU CNPJ:	00.061.493/0001-70		
ENDEREÇO:	EST JULIO DE CASTILHOS, 5650 - Arro	oio da Manteiga						
CEP:	93.140-600	CIDADE:	SÃO LEOPOLDO			UF: RS		
			DADOS DO CORRETOR					
NOME:	JANETE ROCHA PORTELLA - CORRETORA	DE SEGUROS		CPF OU CNPJ:	00.682.416/0001-37	SUSEP:202054613		
			LIMITE MÁYIMO DE GARANTIA / MOD	ALIDADE				

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.019.743,58 - Um Milhão e Dezenove Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 007/DAER/2024. Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA

IMPORTÂNCIA SEGURADA

PRÊMIO LÍQUIDO

Garantia Licitante

R\$ 1.019.743,58

R\$ 596,48

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO									
		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO							
R\$	596,48	Parcela	Valor	Vencimento					
R\$	0,00	1	R\$ 596,48	13/01/2025					
R\$	0,00								
R\$	0,00								
R\$	596,48								
	R\$ R\$ R\$	R\$ 596,48 R\$ 0,00 R\$ 0,00	DADOS DO PRÊI	DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO   FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO   Parcela   Valor					

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (lígação gratuita).

Belo Horizonte, 16/12/2024 16:02:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituida a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <a href="https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice">https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice</a>. No site, informe o Nº da Apólice: <a href="https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice">0.00.6969024907751338807000</a>. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: <a href="https://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a> sob o nº de documento 030692024009907751338807.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: <a href="www.pottencial.com.br">www.pottencial.com.br</a>, ou através do QR Code

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

João de Lima Géo Neto

Diretor

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 01 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco

do Nassif Gregório Diretor







Página 02 de 07



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA 
 APÓLICE №:
 0306920249907751338807000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.810

### CONDIÇÕES CONTRATUAIS

## SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

### 1. DEFINIÇÕES

- **1.1.** Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
- **1.1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais representa o contrato de Seguro Garantia;
- **1.1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.1.5. Indenização: pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;
- **1.1.6. Objeto Principal**: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- **1.1.7. Obrigação Garantida**: obrigaç**ão assumida pe**lo **Tomador junto** ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- **1.1.8. Prêmio**: valor devido pelo Tom<mark>ador à Segurado</mark>ra, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.1.9. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- **1.1.10. Segurado**: é o ente da Admini<mark>stração Pública c</mark>red<mark>or das obrigaçõe</mark>s assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite:
- **1.1.11. Seguro Garantia**: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.1.12. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- **1.1.13. Tomador**: devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.1.14. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

### 2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- **2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

### 3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Ay Raia Gabadia. 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburoo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.ov.br | Atendimento PNE: www.cottencial.com.br/fale-connecconsumidor.









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338807000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3,140,810

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

**3.2.** Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

### 4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da <mark>alteração da Obrigação Garantida</mark> por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

### 5. VALOR DA GARANTIA

- **5.1.** O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.
- **5.2.** Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 03 de 07



24/12/2024 18:07:49 DAER/ACI/4346726 CONTINUIDADE 6140

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco







 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338807000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.810

**5.3.** O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

### 6. VIGÊNCIA

- **6.1.** O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- **6.2.** No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.
- **6.3.** Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.
  - **6.3.1.** O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

### 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

- 7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.
- 7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
  - **7.2.1.** Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
  - **7.2.2.** Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 7.3. Em ambas as hipóteses, <mark>sob pena de</mark> pe<mark>rda do direito</mark> ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.
- 7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.
- **7.4.** Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.
- **7.5.** Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

### 8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

- **8.1.** O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.
- **8.2.** A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.
  - 8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:
    - a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

TTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069 www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 04 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338807000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.810

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.
- **8.3.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.
- **8.4.** O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.
- **8.5.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.
  - **8.5.1.** Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.
- **8.6.** O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.
- **8.7.** A Indenização dependerá da <mark>avaliação da Se</mark>gur<mark>adora sobre a c</mark>obertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.
- 8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.
  - 8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

### 9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

### 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de u<mark>ma Apólice de S</mark>eg<mark>uro Garantia para</mark> cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

### 11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 05 de 07









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338807000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.810

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

### 13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
  - I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
  - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
  - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
  - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
  - V . quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- **13.2.** A extinção antecipada desta Ap<mark>ólice de Seguro</mark> Ga<mark>rantia não ensej</mark>ará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

### 14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- **14.1.** Os valores eventualmente devidos a título de dev<mark>olução de Prêmi</mark>o sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
  - **14.1.1.** No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
  - **14.1.2.** No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
  - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- **14.2.** Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

### 15. SUB-ROGAÇÃO

- **15.1.** Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- **15.2.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

### 16. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **16.1.** A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- **16.2.** A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 06 de 07

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19° CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco









 APÓLICE Nº:
 0306920249907751338807000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 3.140.810

- **16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- **16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- **16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- **16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br < http://www.susep.gov.br >.
- **16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- **16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP <a href="http://www.susep.gov.br.">www.susep.gov.br.</a> <a href="http://www.susep.gov.br.">http://www.susep.gov.br.</a>
- **16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- **16.11.** Os eventuai<mark>s encargos de tradução referentes</mark> ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em <a href="www.pottencial.com.br">www.pottencial.com.br</a> <a href="https://www.pottencial.com.br/> br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

POTTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 07 de 07



